



PROJETO DE LEI

DISPONIBILIZA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA AOS PROFESSORES E PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTADORES DA SÍNDROME DE BURNOUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4

Art. 1º A Rede Municipal de Saúde disponibilizará assistência médica e psicológica aos professores e professoras da Rede Municipal de Ensino portadores da Síndrome de *Burnout*.

Art. 2º A assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar composta por médicos, psicólogos e assistentes sociais da Rede Municipal de Saúde.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 1º Os diretores das unidades municipais de ensino deverão encaminhar os professores para avaliação.

§ 2º O professor que já estiver sendo assistido por profissional de saúde da Rede Privada, ou assim preferir, deve informar através de declaração do profissional de saúde ao diretor da unidade de ensino que estiver lotado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.


TARCISIO SILVA
VEREADOR